



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera Lei Municipal nº 2.150, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 -(Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei nº2.345 de 26 de novembro de 2020.”

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos 1.306 - (Instalação de Energia Fotovoltaica Escolas Municipais), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0015 - (Ensino Fundamental ao Alcance de Todos), com as seguintes características:

01 - Código: <b>1.306</b>		Descrição: <b>Instalação Energia Fotovoltaica Escolas Municipais</b>	
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:12/2021 Término previsto: 02/2022.  Valor : R\$ 350.000,00
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.09.02		Descrição: Departamento de Educação - DEE	

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.09.02 – Departamento de Educação - DEE
Função	: 12 - Educação
Subfunção	: 361– Educação Fundamental
Programa	: 0015 – Ensino Fundamental ao Alcance de Todos
Projeto	: 1.306 – Instalação de Energia Fotovoltaica Escolas Municipais
Natureza da Despesa:	449039 – Demais Serviços Pessoa Jurídica
Valor	: R\$ 350.000,00
Fonte	: Ensino - (DR 101)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 4º - Havendo Necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual, Nº. 2.345, de 26 de Novembro de 2020.

Art. 5º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	: 02 – Executivo
Unidade	: 02.07 - Dep.to Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais
Função	: 99 - Reservas
Subfunção	: 999 – Reserva de Contingência
Programa	: 9999 - Reservas
Projeto	: 9.999 – Reserva de Contingência
Natureza da Despesa	: 999999 – Reserva de Contingência
Valor	: R\$ 350.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal